



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 363, DE 20/10/1978.

Institui a Reserva de Contigência nos Orçamentos
do Município.

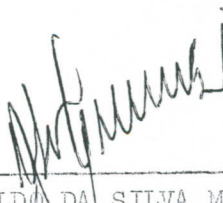
O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reser-
va de Contigência que constará nos orçamentos deste Município, a partir do
exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - O valor consignado nos orçamentos do Município, sob a
classificação de RESERVA DE CONTIGÊNCIA, será aplicado, de acordo com as ne-
cessidades, como recurso à abertura de Créditos Adicionais, nos respectivos
exercícios financeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE OUTUBRO
DE 1978.



- GERALDO DA SILVA MORAIS -
PREFEITO MUNICIPAL